



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INDÍGENA.

EDITAL SGA/SEE Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VII e X da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, o Processo PGE Nº 2018.02.000107 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de professores para a Educação Indígena para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas definidas no **Anexo Único** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do programa da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL MÉDIO

2.1.1 PROFESSOR P1

2.1.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.1.2 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte quatro reais e dez centavos).

2.1.2 PROFESSOR PS2

2.1.2.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.2.2 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Vencimento Base	Complementação do Salário Mínimo	Total
R\$ 937,00	R\$ 17,00	R\$ 954,00

2.2 NÍVEL SUPERIOR

2.2.1 PROFESSOR P2

2.2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.1.3.2 JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.1.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.162,41 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Será função do docente indígena junto às unidades escolares em que estiverem lotados, um conjunto de atividades que possibilite o suporte pedagógico intercultural às escolas, incluindo-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas, cujos esforços devem se direcionar para o atingimento dos objetivos da escola e comunidade educativa indígenas, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com o envolvimento dos variados segmentos das comunidades indígenas, representado pelo conjunto de parentes existentes nas aldeias. Caberão ainda as seguintes funções:

- a) Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;
- b) Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;
- c) Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;
- d) Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;
- e) Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;
- f) Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;
- g) Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;
- h) Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: A língua indígena, a territorialidade e a cultura;
- i) Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;
- j) Ministras as aulas, sempre que possível, em língua indígena;
- k) Fomentar políticas linguísticas comunitárias;
- l) Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena;
- m) Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;
- n) Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;
- o) Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;
- p) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

q) Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo.

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas de Professor exclusivamente para a Educação Indígena, de acordo com o **Anexo Único** deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea “c” deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **28 de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018**, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.

4.1.1 No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição online;

b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea “c” deste subitem;

c) entregar o *Curriculum Vitae*, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.sga.ac.gov.br, a Ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO II e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO III deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado nos Núcleo da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, situados nos endereços constantes do subitem

4.3.1;

d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado; e

e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet pode realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Educação e Esporte presente nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar, Nº 342 - Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Maranhão, Nº 1947 - Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua 28 De Abril, S/N - Cidade Nova	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 - São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N - Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serra, S/N - Centro	(68) 3462-3185
Feijó	Av. Marechal Dheodoro, Nº 1.140 - Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 De Agosto, Nº 4320 - Aeroporto Velho	(68) 3322- 5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 204 - Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Amarízio Sales, Nº 678 - Aeroporto	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Zilda Vasconcelos, S/N - Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Rua Marechal Thaumaturgo, Nº 360 - Centro	(68) 3342-1022

4.3.1.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto.

4.3.1.2 Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e povo indígena onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

a última efetuada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (cem) pontos** distribuídos entre titulação, etnicidade e a experiência profissional específica na área de seleção.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

a) Para os cargos de nível superior;

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	1	2	2
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA INDÍGENA	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
MESTRADO NA ÁREA INDÍGENA	4	2	8
DOCTORADO	5	2	10
DOCTORADO NA ÁREA INDÍGENA	6	2	12
TOTAL			42

b) Para os cargos de nível médio;

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio - Magistério Intercultural	6	2	12
Nível Superior	7	2	14
Nível Superior - Intercultural	8	2	16
TOTAL			42

5.1.1.3.1 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.3.3 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.1.1.4 Serão pontuadas as seguintes características étnicas, exclusivamente, aquelas discriminadas no quadro a seguir.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente.	12
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou a vaga	10
Ser falante da língua indígena do povo para o qual se candidato à vaga de docente	6

5.1.1.5 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,027 ponto/dia	30
TOTAL			30

5.1.1.5.1 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.4.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) não atingir 20% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;
- g) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.3 alínea “c” deste edital; e
- h) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de vigência do convênio, podendo ser por um período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

correrão as suas expensas;

i) cumprir as determinações deste Edital;

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

k) Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano;

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória dos títulos, etnicidade e experiência profissional.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Marco Antônio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Legenda:

VAC - Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Vaga para Pessoa com Deficiência

POVOS	MUNICÍPIOS	TIPO DE VAGA	PROFESSOR P2 - 25H	PROFESSOR P1 - 30H	PROFESSOR PS 2 - 30H	NÚMERO DE VAGAS
ASHANINKA	FEIJÓ E TARAUCÁ	VAC	-	-	1	1
JAMINAWA	ASSIS BRASIL E SENA MADUREIRA	VAC	-	2	2	4
JAMINAWA (IGARAPÉ PRETO)	RODRIGUES ALVES	VAC	-	1	-	1
JAMINAWA ARARA	RODRIGUES ALVES E MARECHAL THAUMATURGO	VAC	-	-	1	1
KATUKINA	CRUZEIRO DO SUL E TARAUCÁ	VAC	-	4	2	6
KAXINAWA	FEIJÓ, MARECHAL THAUMATURGO, SANTA ROSA DO PURUS E TARAUCÁ	VAC	23	14	9	46
		PCD	2	1	1	4
KUNTANAWA	MARECHAL THAUMATURGO	VAC	-	-	1	1
MADIJA	FEIJÓ, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS	VAC	-	-	1	1
MANCHINERI	ASSIS BRASIL	VAC	1	1	2	4
NAWA	MÂNCIO LIMA	VAC	1	2	3	6
NUKINI	MÂNCIO LIMA	VAC	6	3	5	14
PUYANAWA	MÂNCIO LIMA	VAC	12	1	1	14
SHANENAWA	FEIJÓ	VAC	9	4	8	21
		PCD	1	-	1	2
SHAWADAWA	PORTO WALTER	VAC	-	2	2	4
YAWANAWA	TARAUCÁ	VAC	7	9	2	18
		PCD	1	1	-	2
TOTAL			63	45	42	150



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO II
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

Estado:

Cidade:

Município:

Terra Indígena:

Aldeia:

Povo:

CPF:

RG:

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre que sou indígena, pertencente ao povo

_____.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO III
CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF N° _____ e RG de N° _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre no ano de 2018.

Data:

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura: _____